



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 06/06/2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) "MEU CAMPINHO" CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil, para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/Telefone/Fax
(43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Ofício N°: 13

Exmo. Senhor

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de infraestrutura urbana (Lazer) "Meu Campinho" contendo campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

Em anexo se encontra o termo de referência.

No aguardo da autorização, manifesto nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 06 de junho de 2024



048

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	<i>Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos</i>
Responsável pela demanda	Luiz Carlos França
E-mail	obra@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	(43) 35371202

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A contratação presente de empresa especializada para a execução do projeto “Meu Campinho” campo de futebol de grama sintética, com a implantação de serviços de drenagem, iluminação do campo, instalação de traves com redes, fechamento com alambrado de arame galvanizado e paisagismo, conforme projetos, planilhas e sistema de acompanhamento e monitoramento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Campo de futebol de grama sintética, com a implantação de serviços de drenagem, iluminação do campo, instalação de traves com redes, fechamento com alambrado de arame galvanizado e paisagismo, conforme projetos, planilhas e sistema de acompanhamento e monitoramento	SRV/OBRA	01



05 8

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto "Meu Campinho" se faz necessário para melhoria da infraestrutura urbana no município, incentivando a prática regular de esportes, promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável, um novo espaço esportivo pode atrair eventos e campeonatos. A implantação desse projeto irá reunir em um único lugar, equipamentos que permitam a prática esportiva e atividades de lazer, comparado ao campo de grama natural, o campo de futebol sintético requer menos manutenção, resultando em economia de custos a longo prazo. O campo sintético pode ser utilizado em diversas condições climáticas, garantindo sua disponibilidade contínua para a população.

Campos sintéticos não exigem irrigação constante, o que resulta em uma economia significativa de água, um recurso cada vez mais escasso, a vida útil de um campo sintético é geralmente maior do que a de um campo de grama natural, reduzindo a necessidade de renovação frequente.

A contratação de uma empresa especializada para a execução desse projeto para a população é uma iniciativa que trará inúmeros benefícios para a saúde, bem-estar, integração social, desenvolvimento econômico e sustentabilidade da comunidade. Este investimento proporcionará um espaço adequado e seguro para a prática esportiva, promovendo a qualidade de vida e o desenvolvimento pessoal dos habitantes

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O resultado da contratação abrange melhorias na saúde, bem-estar social, desenvolvimento econômico, e sustentabilidade. Esse projeto inclui resultados na participação da população em atividades físicas regulares, a população terá um ambiente mais adequado, o campo poderá sediar eventos esportivos, competições locais e regionais, promovendo maior engajamento e participação da comunidade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

06/06

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora.

Barra do Jacaré, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Aguiar
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

07/08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação de empresa especializada para execução do projeto "Meu Campinho", incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários com o prazo de 182 (cento e oitenta e dois) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.2 A execução deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar a execução da obra.
- 1.3 No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.4 Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SRV/OBRA	Campo de futebol de grama sintética, com a implantação de serviços de drenagem, iluminação do campo, instalação de traves com redes, fechamento com alambrado de arame galvanizado e paisagismo, conforme projetos, planilhas e sistema de acompanhamento e monitoramento	401.075,74	401.075,74

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto "Meu Campinho" se faz necessário para melhoria da infraestrutura urbana no município, incentivando a prática regular de esportes, promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável, para a população visa alcançar resultados abrangentes que melhorarão significativamente a saúde, coesão social, economia local, e sustentabilidade. Estes resultados não apenas beneficiarão diretamente os usuários do campo, mas também terão um impacto positivo duradouro em toda a comunidade.
- 3.2 Os benefícios desta contratação incluem a melhoria na alta durabilidade os campos sintéticos possuem uma vida útil longa, garantindo um espaço de qualidade por muitos anos com menos necessidade de reparos e substituições, esses campos não necessitam de irrigação constante, resultando em economia significativa de água. Incluindo também promover eventos esportivos, competições locais e regionais, promovendo maior engajamento e participação da comunidade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Aquisição e Implementação:

4.1.1 A presente contratação de empresa especializada para execução do projeto "Meu Campinho" será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar o projeto em condições adequadas de valor global, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega do projeto será realizada conforme o cronograma e prazo estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

4.2 Manutenção e Assistência técnica:

4.2.1 Dada a natureza do projeto a ser executado, não se aplica o requisito de manutenção e assistência técnica. No entanto, qualquer falha ou defeito de fabricação identificado nos equipamentos entregues deve ser prontamente reportado ao fornecedor, que será responsável por substituir o item defeituoso sem custos adicionais para o Município.

4.3 Monitoramento e Avaliação:

4.3.1 A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade do projeto definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos equipamentos relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

4.4 Descarte e Logística Reversa:

4.4.1 Ao final do ciclo de vida dos equipamentos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade do Município. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

5.1 Requisitos Técnicos e Funcionais:

5.1.1 Todos os materiais devem atender aos padrões adequados para esse projeto. Estes requisitos incluem, mas não estão limitados

5.2 Requisitos de Qualidade:

5.2.1 Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, reguladores pertinentes. Os equipamentos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir que os itens entregues sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.

5.3 Critérios e Práticas Sustentáveis:



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.1 Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.
- 5.4 Requisitos Legais e Regulatórios:
- 5.4.1 A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Mobilização e Início dos Serviços:
- 6.1.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega do projeto solicitado de acordo com o prazo.
- 6.2 Monitoramento e Controle da Execução:
- 6.2.1 A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho da obra através de indicadores de desempenho como a pontualidade na entrega, a qualidade dos equipamentos e a eficiência na solução de eventuais problemas.
- 6.3 Comunicação e Reporte:
- 6.3.1 A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 Designação de Responsáveis:
- 7.1.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Sr. Luiz Carlos França, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro. Sr. Eduardo Brambilla Baggio.
- 7.1.2 , A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do projeto, a verificação da conformidade da obra entregue com as especificações do contrato, a aprovação dos equipamentos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.
- 7.2 Eficiência no atendimento:
- 7.2.1 A empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.
- 7.3 Resolução de Conflitos e Penalidades:
- 7.3.1 Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

- 7.4 As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2 Deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas, Projetos e Cronogramas constantes no processo, assumindo seus os riscos e as despesas A decorrentes da boa e perfeita execução do projeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do projeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, do projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.6 O contratado assumi inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante
- 8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.12 A Contratada deve assumir como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados.
- 8.13 Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscal, preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 8.14 A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 8.15 É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
- 8.16 São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
- 8.17 A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 8.18 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.19 Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
- 8.20 A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Modalidade de Licitação:

- 9.1.1 Tendo em vista a natureza do projeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Concorrência Pública,



178

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a execução da obra desse projeto.

9.2 Tipo de Licitação:

9.2.1 A licitação será do tipo menor preço valor global, pois se trata de uma contratação de empresa especializada para execução do projeto, cujas as especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência.

9.3 Critérios de Avaliação das Propostas:

9.3.1 As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item na planilha, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.4 Critérios de Desempate:

9.4.1 Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos durante o prazo, contado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- 11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 11.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.14 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1 Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 12.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada
- 12.3 A liberação do pagamento fica condicionada também à apresenta
 - 12.3.1 Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - 12.3.2 Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - 12.3.3 Da apresentação da CNDT;
 - 12.3.4 Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.
- 12.4 A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:
 - 12.4.1 Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
 - 12.4.2 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
 - 12.4.3 De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros do- documentos que se fizerem exigíveis.
- 12.5 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Cré- ditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos solicitados pelo setor contábil deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
 - 12.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 12.5.2 O setor de contabilidade poderá solicitar outros documentos que achar necessário.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1 As despesas decorrentes serão conforme parecer contábil.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contra- tal;

- 14.2 **A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:**

- 14.2.1 Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.2.2 Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- 14.2.3 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 14.2.4 Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;
- 14.2.5 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;
- 14.2.6 No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;
- 14.2.7 A contratada perderá a garantia de execução quando:



16

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.8 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- 14.2.9 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.
- 14.2.10 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
 - 14.2.11 a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - 14.2.12 Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

Barra do Jacaré, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Aguiar
Secretario Municipal de Cultura e Esporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação de empresa especializada para execução do projeto "Meu Campinho" se faz necessário para melhoria na infraestrutura urbana do município, um campo de futebol sintético incentiva a prática regular de esportes, contribuindo para a saúde física e mental da população, podendo atrair eventos e campeonatos promovendo maior engajamento e participação da comunidade.
- 1.2 A construção de um campo de futebol sintético é uma iniciativa que oferece benefícios duradouros para a população, pois são mais resistentes às condições climáticas adversas, permitindo o uso durante todo o ano, independentemente das chuvas ou seca, comparado aos campos de grama natural, os campos sintéticos requerem menos manutenção, economizando recursos e mão de obra. Investir em um campo sintético é investir no bem-estar e no futuro da comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Construção do projeto "Meu Campinho"
Planilhas e planta básica da construção detalhadas em anexo.
- 3.2 Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - Preferência por equipamentos com certificados ambientais, que comprovem a origem sustentável das matérias-primas e adoção de práticas de produção responsáveis;
 - Priorização de materiais reciclados ou recicláveis.
 - Adoção de práticas de logística reserva para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como resíduos da construção.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 Foram analisados os seguintes cenários para a contratação.
- 4.2 O projeto "Meu Campinho" requer materiais de construção que atenda adequadamente a abrangência da obra em questão. Além disso, a mão de obra disponibilizada pela administração não apresenta quantitativo necessário para executar a obra dentro do prazo. Diante desse cenário, a alternativa mais apropriada contratação global.
- 4.3 Com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações para atender a construção desse projeto, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Observou-se que a maioria das

169
contratações similares optou pela realização global da construção por meio de concorrência eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 5.1 **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada conforme estudo em anexo a este documento.
- 5.2 **Memórias de cálculo:** A estimativa das quantidades foi obtida por meio de análise do projeto realizado pelo setor da engenharia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

6.1 Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Campo de futebol de grama sintética, com a implantação de serviços de drenagem, iluminação do campo, instalação de traves com redes, fechamento com alambrado de arame galvanizado e paisagismo, conforme projetos, planilhas e sistema de acompanhamento e monitoramento	01	401.075,74	401.075,74

6.2 Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1 Após pesquisas a solução encontrada consiste na construção do projeto "Meu Campinho" pois a escolha de um campo sintético pode trazer inúmeros benefícios para a população, melhorando a qualidade das instalações esportivas, promovendo a prática de esportes e atividades recreativas, e gerando economia a longo prazo. A grama sintética não requer irrigação, resultando em economias significativas, e também na redução nos custos de manutenção, como corte de grama, replantio e controle de pragas.
- 7.2 O referido espaço será construído em um terreno já de propriedade da Prefeitura, localizado na Rua Amazonas, bairro Conj. Habitacional Manoel de Freitas Branco, diante dessa perspectiva, solicitamos a abertura de um processo licitatório com o objetivo de contratar uma empresa especializada para execução do projeto "Meu Campinho". Este procedimento visa assegurar a seleção transparente e eficiente da empresa responsável pelo projeto, garantindo a qualidade e adequação às necessidades do município. Ressalta-se a importância de que a empresa contratada disponha de profissionais devidamente capacitados para a execução da obra. É imprescindível que a equipe envolvida na empreitada possua a expertise necessária, incluindo a presença de um engenheiro responsável em seu quadro de funcionários. Dada a magnitude do projeto a ser realizado, a presença desse profissional é essencial para garantir a qualidade técnica, a segurança estrutural e o cumprimento das normativas

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

- 8.1 Optamos por não adotar a estratégia de parcelamento para a solução proposta, pois trate-se de uma obra de natureza complexa com um prazo de execução estipulado em 182 dias. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na premissa de que essa abordagem poderia comprometer a eficiência e a eficácia da solução, acarretando potencialmente em aumento de riscos e custos associados a contratação. A manutenção da integralidade da execução da obra visa assegurar um controle mais efetivo sobre o processo e otimizar os resultados esperados.
- 8.2 Ao optar pela contratação global de um único fornecedor de serviço, a administração pode se beneficiar de economias de escala. O fornecedor pode oferecer preços mais competitivos para um pacote completo, resultando em economia para a administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 A presente contratação para execução do projeto "Meu Campinho" para a população busca alcançar uma série de resultados positivos que irão impactar positivamente a saúde, o bem-estar, a coesão social, a economia local, a educação, a sustentabilidade e a infraestrutura da comunidade. Estes benefícios são amplos e diversos, proporcionando melhorias significativas na qualidade de vida da população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.
- 9.2 Este investimento proporcionará um espaço adequado e seguro para a prática esportiva, garantindo um espaço de qualidade por muitos anos com menos necessidade de reparos e substituições, esses campos não necessitam de irrigação constante, resultando em economia significativa de água. Incluindo também promover eventos esportivos, competições locais e regionais, promovendo maior engajamento e participação da comunidade

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1 Preparação dos documentos necessários para a realização do processo de licitatório.
- 10.2 É imprescindível que a equipe envolvida no projeto possua a expertise necessária, incluindo a presença de um engenheiro em seu quadro de funcionários. Dada a magnitude do projeto a ser realizada, a presença desse profissional para garantir a qualidade técnica, a segurança estrutural e o cumprimento das normativas aplicáveis.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1 Os possíveis impactos ambientais associados à contratação incluem o consumo de recursos naturais, fabricação dos materiais usados em campos sintéticos, como plástico e borracha, consome recursos naturais e energia, embora os campos sintéticos exijam menos água para manutenção, a sua construção e a produção dos materiais podem ser intensivas em consumo de água, a

20
19

construção gera resíduos, incluindo restos de materiais de construção, plásticos e borracha, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar a poluição.

11.2 Para mitigar os impactos ambientais identificados, propomos as seguintes medidas:

- 11.2.1 Adotar critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, dando preferência a produtos certificados por selos ambientais ou que comprovem a origem sustentável das matérias-primas;
- 11.2.2 Priorizar a aquisição de materiais reciclados ou com menor impacto ambiental, como papel reciclado e canetas biodegradáveis;
- 11.2.3 Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem
- 11.2.4 Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam soluções de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos.
- 11.2.5 A adoção de práticas sustentáveis e o uso de materiais ecologicamente corretos podem ajudar a minimizar esses impactos, contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável e responsável.


12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

12.1 Síntese dos resultados: A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar possibilitou a identificação da imperativa necessidade de conduzir o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução do projeto "Meu Campinho". Esse procedimento tem como finalidade viabilizar a construção de um novo espaço adequado, visando a melhoria na infraestrutura, um local que pode ser utilizado para diversas atividades, garantindo sua disponibilidade contínua para a população. A realização desse projeto representa um passo essencial para garantir sempre a melhoria para os munícipes, incluindo a seleção de um contratante qualificado, bem como a execução eficaz e conforme os parâmetros estabelecidos para o projeto.

Barra do Jacaré, 05 de junho de 2024.



Cléiton Penteado Calixto
Diretor Municipal de Cultura e Esporte



Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Barra do Jacaré	Etapa : 00005/2024
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 34	
Descrição : Lote 1 - Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 401.075,74
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Rua Amazonas, bairro Conj. Habitacional Manoel de Freitas Branco, Município de Barra do Jacaré - PR.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 648,00 m ² - Equipamento Público 1,00 un. -	
Objeto : Lote : 1 ==> Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. *	

Autorização para Licitação

Município : Barra do Jacaré
Valor Viab.: R\$ 401.075,74

Nº Projeto : 34 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :


a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$401.075,74, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$126.685,14; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$274.390,60;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 23/05/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

23
9

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	BARRA DO JACARE	PRIORIDADE Nº	31	SAM	34
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - MEU CAMPINHO		LOTE nº	1	
Local da Obra:	CENTRO				
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			22/05/2024 - qua
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 401.075,74	Valor total Mão de Obra:	R\$ 80.757,60	Valor total dos Materiais:	R\$ 320.318,14
			20,14%		79,86%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 401.075,74	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 30.363,07	Inicialmente será instalado a placa de identificação da obra, juntamente com os serviços preliminares, locação da obra, execução de parte dos drenos e execução das caixas hidráulicas, montagem do container para implantação da equipe no local de trabalho, início das baldrame
Etapa 2	30	R\$ 23.340,60	custo mensal da locação do container do canteiro, finalização das vigas baldrame, execução das alvenarias e emboço
Etapa 3	30	R\$ 110.545,62	custo mensal da locação do container do canteiro, instalação da manta geotêxtil, início da instalação do alambrado, instalação de parte dos eletrodutos e cabos elétricos
Etapa 4	30	R\$ 115.781,92	custo mensal da locação do container do canteiro, tratamento das juntas de dilatação do piso de cimento, finalização do alambrado e finalização de todas as instalações elétricas (menos os postes)
Etapa 5	30	R\$ 53.658,06	pintura das estruturas de alvenaria, regularização e compactação da base do campo para início da instalação da grama sintética
Etapa 6	30	R\$ 67.386,47	finalização da instalação da grama sintética, instalação dos postes de iluminação e instalação das traves de futebol

EDUARDO
BRAMBILLA
BAGGIO:058858819
95

Assinado de forma digital
por EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995
Dados: 2024.05.22 17:19:41
-03'00'

EDIMAR DE
FREITAS
ALBONETI:540036
28934

Assinado de forma digital
por EDIMAR DE FREITAS
ALBONETI:54003628934
Dados: 2024.05.23
08:22:18 -03'00'

Resp. Técnico (assinatura digital): EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO - 5063348751/D	Prefeito(a) (assinatura digital): EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
--	---

24
B

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 2,50		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 6,15		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	22,60
<small>BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100</small>			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

EDIMAR DE FREITAS
 ALBONETI:54003628934
 8934

Assinado de forma digital
 por EDIMAR DE FREITAS
 ALBONETI:54003628934
 Dados: 2024.05.23 08:20:32
 -03'00'

EDUARDO
 BRAMBILLA
 BAGGIO:05885881995

Assinado de forma digital por
 EDUARDO BRAMBILLA
 BAGGIO:05885881995
 Dados: 2024.05.22 17:20:04 -03'00'

25
10

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

PAM 2024
Município: BARRA DO JACARE
Projeto: CONSTRUÇÃO CIVIL - MEI CAMPINHO
Quantidade: 648,00 m2

Table with columns: SAM, LOTE nº, Edita no Município, Data, Início previsto da Obra, Fonte do RECURSO, Convênio, Prazo do Projeto, Repasse de Condição, Contrapartida do Proprietário, Valor Total, Nº DE ETAPAS, % S/ TOTAL.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(NÚMERO DE ETAPAS (%))

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, FONTES, R\$, 1, 2, 3, 4, 5, 6, ETAPAS (R\$), Nº DE ETAPAS, % S/ ITEM, TOTAL ITEM, % S/ TOTAL.

TOTALS

Table with columns: FATURAMENTO MENSAL PREVISTO, MENSAL PARGAL PREVISTO EM %, MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %, Assinatura, data.

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
Assinado de forma digital por EDUARDO BRAMBILLA EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO:05885881995
Assinatura: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.08622 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 27/05/2024 - qua

EDIMAR DE FREITAS
ALBONETTI:54003628934
Assinado de forma digital por EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI:54003628934
Assinatura: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.08622 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 27/05/2024 - qua

9186	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	11,42	13,79	25,21	30,96	127,00	14,03	16,56	30,08	1,781,61	2,152,85	3,594,46		
9187	SINAPI	LUAVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	7,54	4,72	12,26	15,07	2,00	9,27	5,80	15,07	18,54	11,60	30,14		
8.2.1.3		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112018 P	M	5,36	15,44	24,80	30,47	60,00	11,50	18,97	30,47	600,00	1.138,20	1.628,20		
95745	SINAPI	LUAVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4") APARENTE, INSTALADA EM TETO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112018 P	UN	6,17	3,81	9,98	12,26	12,00	7,58	4,68	12,26	90,96	56,16	147,12		
8.2.1.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS PVC DN 16 (1/2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122021	M	3,16	6,29	9,45	11,61	20,00	3,88	7,73	11,61	77,60	154,60	232,20		
8.2.3		ISOLAMENTO 0,6/1KV														
8.2.3.2		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	1,35	3,63	4,98	6,12	170,00	1,66	4,46	6,12	282,20	758,20	1.040,40		
91277	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112018 P	M	1,81	5,49	7,30	8,97	440,00	2,22	6,75	8,97	696,00	3.037,50	4.036,50		
91629	SINAPI	CABO DE COBRE ELÉTRICO ISOLADO 10 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	3,55	12,72	19,99	24,80	110,00	4,38	15,63	19,99	479,60	1.719,30	2.196,50		
91933	SINAPI	QUADROS DE ENERGIA														
8.2.9		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRAFÉJICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102020	UN	71,50	465,59	537,09	659,98	1,00	87,86	571,12	659,98	87,86	572,12	659,98		
101878	SINAPI	DISJUNTORES														
8.2.11		DISJUNTORES														
8.2.11.2		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102020	UN	3,28	55,97	59,25	72,81	8,00	4,03	68,78	72,81	32,24	550,24	582,48		
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102020	UN	4,45	56,36	60,81	74,72	3,00	5,47	69,25	74,72	16,41	207,75	224,16		
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102020	UN	6,21	57,55	63,76	78,35	5,00	7,63	70,72	78,35	30,15	353,60	391,75		
8.2.21		REATORRES E OUTROS														
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_202020	UN	0,77	37,69	38,46	47,26	1,00	0,95	46,31	47,26	0,95	46,31	47,26		
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPD														
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO														
90985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5M PARA SPD. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122017	UN	11,63	66,05	77,68	95,45	6,00	14,29	81,16	95,45	85,74	486,86	572,70		
8.3.3		PARA RAMOS / TERMINAL AEREO / MASTRO														
90987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1" PARA SPD. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122017	UN	55,46	79,79	125,25	166,20	6,00	66,15	96,05	166,20	408,90	588,30	697,20		
8.3.4		CORDOALHA														
90974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_202020	M	24,69	67,38	92,07	113,14	12,00	30,34	82,80	113,14	384,08	993,60	1.367,68		
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS														
101		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS														
101.13		EMBOCO														
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) SERVIÇO DE EMBOCO MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, PARA PAREDES, PISOS, REVESTIMENTOS, PINTURAS E EDIFICAÇÃO PÚBLICA (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA (PARQUES). AF_122014	M2	18,89	22,04	41,03	50,42	75,84	23,33	27,09	50,42	1.789,35	2.054,50	3.623,85		
104		PINTURAS														
104.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA														
89489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_202014	M2	6,25	8,12	10,37	16,43	75,84	6,45	9,89	16,43	489,17	756,88	1.246,05		
11		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO														
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO														
11.1.2		REGULARIZAÇÃO														
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_102018	M2	0,79	1,91	2,70	3,32	648,00	0,97	2,35	3,32	628,96	1.522,80	2.101,36		
11.2		PASAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS														
11.2.2		PLANTAS														
98625	SINAPI	LIMPEZA MECÂNICA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E FLORES ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEROS. AF_052018	M2	0,21	0,25	0,46	0,57	648,00	0,26	0,31	0,57	168,48	200,88	389,36		
x		SERVÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO EXTERNOS														
COTAÇÃO	H0802023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMÓRIA DESCRITIVA	M2	12,05	114,19	128,24	155,12	648,00	14,81	140,31	155,12	9.596,88	90.920,88	100.517,76		
COMPOSIÇÃO 050406	05027	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL ESCORTE DESMONTÁVEL EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 4,00 X 2,30 X 1,00 M, COM ACABAMENTO E PINTURA INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	PAR	214,24	2.896,25	2.916,49	3.576,41	1,00	263,26	3.312,15	3.576,41	263,26	3.312,15	3.576,41		
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021													TOTAL MÃO DE OBRA 2014%	77,88%		
Dias Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.888/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 2250204													TOTAL DE MATERIAS 2014%	320.316,14		401.875,74

Assinado de forma digital
EDIMAR DE FREITAS
ALBONETI:5400362 ALBONETI:54003628934
8934
Dados: 2024.05.23
08:21:05 -03'00'

Assinado de forma digital
EDUARDO
BRAMBILLA
BAGGIO:0588588
1995
Dados: 2024.05.22
17:20:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/Telefone/Fax
(43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

28
A

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Data: 06/06/2024

AUTORIZO preliminarmente a abertura do processo, referente à solicitação mediante memorando, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte para a Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de infraestrutura urbana (Lazer) "Meu Campinho" contendo campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

Barra do Jacaré/PR, 06 de junho de 2024.

Cordialmente,

Edmar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 084/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Execução do projeto de infraestrutura urbana (lazer) “meu campinho” contendo campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à execução do projeto de infraestrutura urbana (lazer) “meu campinho” contendo campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

15.451.0013.1028 CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	08740	00.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	08740	ea.000
03	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	08750	00.800

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de junho de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023)*.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2°. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023)*.

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

31
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo nº 61/2024

O MUNICÍPIO de Barra do Jacaré/PR, torna público que, às 09:00 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 09/08/2024.

Horário: 09:00h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 09/08/2024.

Plataforma: BLL Compras, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Amazonas, bairro Conj. Habitacional Manoel de Freitas Branco, Município de Barra do Jacaré - PR.

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.

Área Construída: 648,00 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Preço máximo: R\$ 401.075,74 (quatrocentos e um mil, setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 34

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de quadra de esportes

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 401.075,74 (quatrocentos e um mil, setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo 79,86% referente aos materiais e 20,14% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Barra do Jacaré/PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Barra do Jacaré/PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes> e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bll.org.br/>

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL Compras, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL Compras.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

37

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.